



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 353/2004

De, 08 de Março de 2004

“Dispõe sobre a rerratificação de Lei Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso I, art. 1º da Lei Municipal nº 308, de 14 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -.....

I -

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h) - 01 (um) farmacêutico, com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais, salário mensal de R\$ 480,00.

Art. 2.º - Fica acrescentado ao Art. 1º da mesma lei, o inciso IV, com a seguinte redação:

IV – SAÚDE PÚBLICA

a) - 01 (um) enfermeiro, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, salário mensal de R\$ 1.600,00;

Art. 3.º - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 315/2002, de 06/09/2002.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de março de 2004.


Raniel Antonio Corte
Prefeito Municipal